

LEI Nº 1088 DE 11 DE Abril DE 1.988.

"Dispõe sobre a Preservação do
Córrego da "oca e Voadeira,"
em toda sua extensão".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido toda e qualquer construção, /
desmatamento ou despejos de esgotos de qualquer natureza como também
lavagem de automóveis, nas águas dos córregos da Loca e Voadeira, des-
de à Usina (Clube da Maçonaria), até a sua desembocadura no rio Ara-
guaia.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a cons-
truir uma Cerca nas duas Laterais dos referidos córregos obedecendo
uma margem de 50 metros de cada lado.

Art. 3º - Para o cumprimento destas disposições a Pre-
feitura Municipal, poderá firmar convênio com o IBDF ou contratar /
guardas, para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

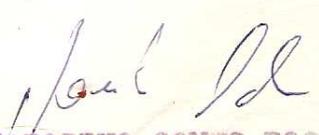
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 11 de Abril de 1.988.

CERTIDÃO

Publico e deu fé que Esta lei encontra
em registrada is fl. 09.590.
no livro proprio de lei -

em 11 / 05 / 1988 em Anunciado


DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -